



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT – DSG
1º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
"DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GEN AUGUSTO TASSO FRAGOSO"

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 11/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CHEFE DO 1º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO E A
EMPRESA L.T. PRODUTOS LTDA

A União, por intermédio do **1º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 09.563.085/0001-90, com sede na Rua Cleveland nº 250, Bairro Santa Teresa, na cidade de Porto Alegre- RS, CEP 90.850-240, representada neste ato pelo Sr. Marcus Fabiano Silva Saldanha – Cel, Ordenador de Despesas do 1º Centro de Geoinformação, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 862.███-███-91, portador da Carteira de Identidade nº 011.███-███-48/MD, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **L.T. PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.520.466/0001-56, sediada na Avenida Marechal Rondon, 2244 – Aparecida – Santarém/ Pará, CEP: 68.040-70, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Luiz Tiago Mota da Silva, CPF: 037.███-███-60, portador da Carteira de Identidade nº 78.███-███-12, Órgão Expedidor: PC Data de Expedição: 05/08/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 64490.003309/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

LUIZ TIAGO
MOTA DA
SILVA
Assinado de forma
digital por LUIZ
TIAGO MOTA DA
SILVA
Dado
11:42:58 -03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Impressora jato tinta tipo plotter conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº item	CAT SERV	Descrição/Especificação (com marca e modelo)	Un	Qtd	Valor (em RS)	
					Unitário	Total
ND 449052						
01	487335	Impressora Jato Tinta Memória Mínima: 8096 MB, Frequência: 50/60 HZ, Conectividade: Tcp/Ip E Interface Usb 2.0 , Buffer De Memória: 128gb E Hd Mínimo 500gb GB, Tipo: Plotter , Tipo Papel: Comum/Fotográfico E Brilhante , Características Adicionais: Alimetação Por Rolo/Folha Cortador Automático , Tensão Alimentação: 100/240 V, Compatibilidade: Windows 10 , Resolução Impressão: 2400 X 1200 DP	Und	02	43.000,00	86.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160382

Fonte: 1000000000

LUIZ TIAGO
MOTA DA
SILVA

Assinado de forma digital por LUIZ TIAGO MOTA DA SILVA
Dado
11:43:06 -03'00'

Programa de Trabalho:171419

Elemento de Despesa: 449052

PI: K4CAIFGPRCA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. As condições de garantia contratual dos bens são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.


11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

LUIZ TIAGO MOTA
DA
SILVA  Assinado de forma digital
por LUIZ TIAGO MOTA DA
SILVA
Dados: 2023.06.26 11:43:14
-03'00'

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**LUIZ TIAGO
MOTA DA
SILVA**  Assinado de forma
digital por LUIZ
TIAGO MOTA DA
SILVA 
Dados: 2023.06.26
11:43:24 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, RS, 26 de junho de 2023.

<p>MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA:</p> <p>Assinado digitalmente por MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA: DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34461810000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARC FABIAN SILVA SALDANHA: Razão: Eu estou ap documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023-06-27 13:48:35 Foxit Reader Versão: 10.0.0</p> <p>MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA – Cel Representante legal da CONTRATANTE</p>	<p>LUIZ TIAGO MOTA DA SILVA:</p> <p>Assinado de forma digital por LUIZ TIAGO MOTA DA SILVA: Dado 11:43:36 -03'00'</p> <p>LUIZ TIAGO MOTA DA SILVA Representante legal da CONTRATADA</p>
<p> Documento assinado digitalmente MARCEL FERNANDES GOMES Data: 26/06/2023 15:12:02-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>MARCEL FERNANDES GOMES Fiscal do Contrato</p>	<p>ALESSANDRO GARCIA SIMIONATO:</p> <p>Assinado de forma digital por ALESSANDRO GARCIA NATO: Dados: 2023.06.27 13:28:08 -03'00'</p> <p>ALESSANDRO GARCIA SIMIONATO Chefe da SALC</p>